LEI N° 4.471/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação Cultural Encantado, que tem por objetivo a colaboração na realização do 15° Canto da Lagoa.

ADROALDO CONZATTI, Prefeito Municipal de Encantado.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com a Associação Cultural Encantado, inscrita no CNPJ sob nº 11.330.190/0001-21, que tem por objetivo a colaboração na realização do 15° Canto da Lagoa, evento cultural que valoriza a música em todas as linhas, gêneros, estilos e influências musicais, visando a integração entre compositores, intérpretes e músicos no âmbito do Município, região, país e até internacionalmente.

Art. 2º O Município repassará à Associação Cultural Encantado o valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais), mediante a apresentação do Plano de Trabalho, devidamente aprovado, bem como da apresentação de todos os documentos previstos na Lei 13.019/2018 e assinatura do Termo de Colaboração.

Parágrafo único. Conforme previsão constante no Art. 52 da Lei 13.019/2018, por ocasião da conclusão da parceria, o saldo remanescente na conta específica, inclusive com receitas provenientes de aplicações financeiras realizadas, será devolvido à administração pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 3º O Termo de Colaboração terá vigência por 30 (trinta) dias, contar da sua assinatura.

Art. 4º No Termo de Colaboração constarão as exigências para a prestação de contas da aplicação dos recursos, com base na Lei 13.019/2014.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Cultura, sob códigos e especificações a seguir:

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Recurso: 0001
Atividade: Atendimento a Entidades Culturais e Educacionais
Código 3.3.3.50.43.07.05 – Subvenções Sociais

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ENCANTADO, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

ADROALDO CONZATTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOANETE CARDOSO MASIERO
Secretária Geral de Governo